

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Pregão Eletrônico 002/2020

Nota de esclarecimento a empresa – ARMIND FESTAS & EVENTOS

São Paulo, 28 de janeiro de 2020.

Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, assessoria, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico, sob demanda, para atendimento das ações de cunho educacional, promoção social e de monitoramento a serem realizadas pelo SESCOOP/SP em diversas cidades do Estado de São Paulo e um evento em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul.

Questionamento 1.

1 – Considerando que o certame segue o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP não estando subordinado ao Decreto nº 10.024/2019, não é necessário anexar a proposta e nenhum documento para participação no portal do Banco do Brasil (inclusive não identificamos essa necessidade quando inserimos nossa proposta). Nossa interpretação está correta?

R: Sim, está correto o entendimento. Não é necessário inserir a proposta como anexo ao lance inicial no licitações-e.

Questionamento 2.

O item 7.4.1 – (a) que a licitante executou objeto compatível com esta licitação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor referencial desta licitação. Será aceito somatório de atestados? Se sim, eles podem ter sido executados em datas distintas?

R: Sim, serão aceitos somatórios de atestados de capacidade técnica executados em datas distintas.

Questionamento 3.

Na relação de hotéis indicados (Anexo IV) podemos indicar vários hotéis para um mesmo evento? O No. do Cadastur é o mesmo do CNPJ, mesmo assim é necessário o preenchimento dessa informação?

R: Sim, poderão ser indicados vários hotéis para um mesmo evento. Sendo o número do CADASTUR igual ao CNPJ, não é necessário o preenchimento do campo.

Questionamento 4.

Porque existe a exigência de indicação de hotéis, inclusive passível de desclassificação se, no edital consta: Anexo 1 - ANEXO 1 DA MINUTA DO CONTRATO

4.3.2. Solicitação dos serviços:

f) Serviços de transporte e locação de espaços: deverá apresentar no mínimo 03 opções de cada empresa / hotel para análise e escolha do SESCOOP/SP

i) Caso as opções dos serviços não correspondam as reais necessidades do evento a empresa contratada terá 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas opções, a contar da formalização por escrito, via e-mail, do SESCOOP/SP.

R: Os hotéis indicados no processo licitatório deverão ser utilizados no decorrer do ano, entretanto, caso não haja disponibilidade de datas, deverão ser indicados outros hotéis.

Questionamento 5.

Quantos eventos poderão ocorrer (locação de espaço) por conta da CONTRATADA SEM CUSTO AO SESCOOP?

Anexo 1 - ANEXO 1 DA MINUTA DO CONTRATO

4.3.1. Abrangência:

c) Os eventos previstos para realização na sede do SESCOOP/SP poderão sofrer alteração de local, devido reforma do edifício, sendo o novo local de responsabilidade do Contratante e ficando o SESCOOP/SP isento de qualquer cobrança adicional por parte do contratado.

R: Todos os eventos previstos para a realização na Sede do SESCOOP/SP poderão sofrer alteração de local, por conta da reforma do edifício. O novo local será de responsabilidade do SESCOOP/SP (Contratante), porém a Contratada não poderá repassar custos ao SESCOOP/SP devido a essa mudança, ou seja, caso a prestação de serviços ocorra em lugar diverso a licitante deverá manter o preço apresentado em sua proposta.

Questionamento 6.

temos conhecimento que a forma de faturamento aceita pelo SESCOOP/SP sempre foi através de Nota de débito e ou Fatura (sem valor fiscal).

Analizamos e comparamos o edital 02/2020 com anos anteriores e observamos que não houve alteração nas condições de pagamento. Portanto, entendemos que será mantida a mesma forma de faturamento (através de Fatura/Nota de débito). Favor confirmar se nossa interpretação está correta.

R: De acordo com o item 10.3 Termo de Referência, Anexo 1 da Minuta do Contrato, a forma de pagamento dos serviços prestados deverá ser por meio de Nota Fiscal emitida pela empresa contratada.



Karina Dias da Silva

Pregoeira